

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra Adjunta e
dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1133	25-05-2023	Nº: 1939/2023 ENT.: 2662/2023 PROC. Nº: 22.01/2023	06-12-2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1614/XV/1.ª do PSD – Execução do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), em detalhe, em 2023

Em resposta à **pergunta parlamentar nº 1614/XV/1.ª**, face aos pontos concretos apresentados e no âmbito das competências atribuídas a esta área governativa, cumpre informar:

Os Programas de Desenvolvimento Rural, ao nível europeu, foram prorrogados por mais dois anos tendo como principal objetivo assegurar a continuidade dos apoios aos beneficiários do Programa no período transitório 2021-2022, nas condições do regime da Política Agrícola Comum (PAC) 2014-2020, garantindo a continuidade dos pagamentos aos agricultores e restantes beneficiários, sem interrupção, proporcionando, assim, estabilidade durante este período. Desta forma e execução do PDR2020 passou a ter como **limite 31 de dezembro de 2025** estando, neste momento, a faltar 2 anos e 2 meses.

A dotação inicial, ou seja, aquela atribuída ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2020 para o período de 2014-2020, em que a execução poderia ocorrer até 31 de dezembro de 2023, **encontram-se totalmente executada** (taxa de execução de 100%) desde o início do ano.

Decorrente da atribuição, ao nível comunitário, de duas anuidades aos Programas de Desenvolvimento Rural, referentes a 2021 e 2022, com execução até dezembro de 2025, o PDR2020 passou a totalizar 5.462 M€ de dotação registando, **a 31 de outubro de 2023, uma taxa de compromisso de 107% e de execução de 84%** (faltando executar 900 M€), sendo que esta se encontra acima da média europeia.

Adicionalmente foi atribuída aos Programas de Desenvolvimento Rural comunitários uma dotação específica, referente ao Next Generation, que, no caso do PDR2020, totalizou 312 M€ também com execução até dezembro de 2025. Desta dotação regista-se, **à data, 106% de compromisso e 60% de execução**.

Encontram-se cerca de 8.000 candidaturas em fase de execução. O prazo de conclusão das candidaturas pode ser prolongado, por opção do beneficiário, bastando que este apresente, junto da Autoridade de Gestão, um Pedido de Alteração de Datas.

Este Governo introduziu uma maior flexibilidade na apresentação de Pedidos de Alteração Físico-Financeiros para fazer face ao contexto económico e inflacionário, nomeadamente em

consequência da Pandemia Covid-19 e Guerra na Ucrânia, que permite uma melhor gestão da execução da candidatura, sem penalizações ou apresentação de documentação adicional.

No quadro abaixo estão inumeradas as Operações PDR2020 no estado “Contrato Assinado”, cuja data prevista de conclusão dos trabalhos da última versão da operação é anterior a 27 de novembro 2023:

DRAPs	Jovem Agricultor (N/S)	Nº de operações (**)
DRAP Norte	N	631
	S	967
	Subtotal	1598
DRAP Centro	N	378
	S	379
	Subtotal	757
DRAP LVT	N	553
	S	270
	Subtotal	823
DRAP Alentejo	N	527
	S	293
	Subtotal	820
DRAP Algarve	N	107
	S	41
	Subtotal	148
Total		4146

(*) Cujas entidades analistas dos pedidos de pagamento são as DRAPs

Fonte: SIFAP

A Autoridade de Gestão realiza permanentemente uma “Operação Limpeza”, ou seja, a monitorização dos projetos que se encontram em execução, o que permite não só encerrar projetos cujo prazo esteja já ultrapassado, como também alocar as verbas de projetos que não estão a ser executados a novos compromissos.

Face ao exposto, nomeadamente pelo nível de compromisso e execução atuais, e a monitorização permanente dos projetos, está garantida a plena execução do PDR2020 até ao término do prazo regulamentar.

Mais se informa que o Plano de Abertura de novos concursos para 2023 encontra-se publicado na página do PDR2020. Relativamente ao Plano de Abertura de avisos para 2024 no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), será divulgado pelos meios habituais no início do ano.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Bruno Matias